



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 199/2003

EMENTA: Baseado na Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Fica possibilitada a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde do Município de forma direta por 02 (dois) anos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde dar-se-á exclusivamente no âmbito do SUS.

Art. 2º - O Agente de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão.

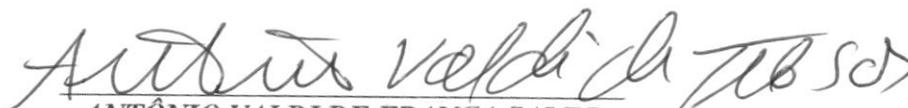
- I- Residir na área em que atuar.
- II- Haver concluído com aproveitamento o curso de Agente de Saúde, ministrado pelo Ministério da Saúde.
- III- Haver concluído o Ensino Fundamental.

Art. 3º - O Agente Comunitário de Saúde, prestará os serviços ao gestor local do SUS. Mediante vínculo direto.

Art. 4º O proposto na lei não se aplica ao trabalho voluntário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vertente do Lério, 24 de Janeiro de 2003.


ANTÔNIO VALDI DE FRANÇA SALES
= PREFEITO =